

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 03/2022/CM

SOLICITAÇÃO № 96/2022/CM PROCESSO № 95/2022/CM

OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação, tipo CARTÃO ALIMENTAÇÃO "RÍGIDOS" (eletrônicos, magnéticos ou outros provenientes de tecnologia "on line" ou equivalente), munidos de senha de acesso para uso pessoal e intransferível, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, conforme Termo de Referência.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA)

DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS

EMPRESAS INTERESSADAS: dia 28/06/2022, entre 09h30min e 09h45min.

DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM "PROPOSTAS DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO": dia 28/06/2022 às 09h45min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Reunião da Câmara Municipal de Louveira - Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 — Bairro Guembê — Louveira-SP.

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

Pregoeiro: GUSTAVO DA PAIXÃO SILVA

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 10/06/2022, na Seção de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Louveira - Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 — Bairro Guembê — Louveira-SP, no horário das 09 às 16 horas ou pelo site www.louveira.sp.leg.br

1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, através da Diretoria Geral – Seção de Compras e Licitações, torna público que se realizará procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos preconizados pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelo Ato da Presidência nº 015/2020/CM e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sendo observadas as seguintes datas e horários:

- a) credenciamento dos representantes das empresas interessadas: dia 28/06/2022, das 09h30min até 09h45min.
- b) abertura da sessão pública, com recebimento dos envelopes com "PROPOSTAS DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" logo após o credenciamento.
- c) Todas as partes deste edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais.

2- DO OBJETO

2.1. Pretende a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação, tipo CARTÃO ALIMENTAÇÃO "RÍGIDOS" (eletrônicos, magnéticos ou outros provenientes de

tecnologia "on line" ou equivalente), munidos de senha de acesso para uso pessoal e intransferível, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, conforme este Termo de Referência – Anexo VII.

3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR RESERVADO PARA OS CRÉDITOS

3.1. A contratação terá suas despesas suportadas pelas dotações orçamentárias codificadas sob os n.º 10.02.01.01.01.031.0068.2239.33.90.4600 (auxilio alimentação).

4- DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

- **4.1.** ANEXO I Proposta de Preços.
- **4.2.** ANEXO II Modelo de Declaração de Habilitação e Atendimento às Condições do Edital.
- **4.3.** ANEXO III Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.
- **4.4.** ANEXO IV Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- **4.5.** ANEXO V Modelo de Credenciamento.
- 4.6. ANEXO VI Minuta de Contrato.
- 4.7. ANEXO VII Termo de Referência.
- **4.8.** ANEXO VIII Termo de Ciência e Notificação (somente para o vencedor no ato da assinatura do contrato).
- **4.9.** ANEXO IX Declaração de Não Parentesco.
- 4.10. ANEXO X Declaração Rede Credenciada
- **4.11.** ANEXO XI Cronograma Físico-Financeiro

5 - DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante.
- **5.2.** O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social (acompanhado de todas as alterações ou consolidado) ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes (por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial).
- **5.3.** O representante (em caso de apresentação de instrumento de mandato), o sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente (CNH, registro de entidade de classe, passaporte).
- **5.4.** Na hipótese de a licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **5.5.** Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais retardatários.
- **5.6.** Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- **5.7.** Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.
- **5.8.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar no momento do credenciamento declaração de enquadramento de ME ou EPP (ANEXO IV), não podendo esta se beneficiar da lei se não apresentar a declaração neste momento.

6- DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E AS CONDIÇÕES DO EDITAL

6.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, condições do edital e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital e apresentada **FORA** dos envelopes, no momento do credenciamento junto aos demais documentos.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Da Participação:

Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal ou com a Administração Publica no âmbito do Município de Louveira.

7.1.1. As empresas em Recuperação Judicial ou Extrajudicial poderão participar do certame licitatório desde que apresentem junto com seus documentos de habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo Judiciário (Súmula n° 50 do TCE/SP).

7.2. Da Habilitação:

A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Qualificação Econômico-Financeira;
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal e na Lei Federal n $^{\circ}$ 9.854, de 27/10/1999;
- Qualificação Técnica.

7.2.1. - Habilitação Jurídica:

- **7.2.1.a.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social (acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, em vigor e devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica;
- **7.2.1.b.** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **7.2.1.c.** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.2.1.d. os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.2.1. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão com os requisitos especificados no item 8.3.2.

7.2.2. - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- **7.2.2.a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **7.2.2.b.** Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- **7.2.2.c.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- **7.2.2.c.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou documento equivalente;
- **7.2.2.c.2.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários Municipais, expedida pelo órgão competente do município sede da licitante ou documento equivalente.
- **7.2.2.d.** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, nos termos da Portaria MF nº 358, 5 de setembro de 2014; c.c. Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- **7.2.2.e.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS ou documento equivalente;
- **7.2.2.f.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeito de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1° de maio de 1943;
- **7.2.2.g.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **7.2.2.g.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **7.2.2.g.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2.2.g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.
- **7.2.3.** Qualificação econômico-financeira: Certidão negativa de pedido de falência ou concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão púbica deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento (**SÚMULA № 50 do TCESP** caso

positiva a certidão a licitante poderá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme o caso).

7.2.4. Qualificação Técnica:

- **7.2.4.a.** A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove sua aptidão para o desempenho em atividade genericamente semelhante ao objeto do presente Termo, observando o quantitativo mínimo de 50% do objeto licitado, nos moldes da Súmula TCE/SP n.ºs 24 e 30.
- **7.2.4.a.1.** No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;
- **7.2.4.a.2.** No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados para identificação civil do declarante (nome completo, n° do CPF e referência ao cargo/função que ocupa na empresa).
- **7.2.4.a.3.** A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação.

7.2.5. <u>Declaração da Rede Credenciada:</u>

- **7.2.5.1** Declaração formal de que quando convocada, <u>caso a empresa sagrar-se vencedora</u>, <u>apresentará a seguinte documentação</u>: Relação assinada pelo responsável da contratada, <u>com nome</u>, endereço, CNPJ e telefone de todos os estabelecimentos credenciados e ativos <u>no município de Louveira e nos municípios da região metropolitana de Campinas, Jundiaí, Itu e São Paulo, **contendo no mínimo 50 % (cinquenta por cento) da estabelecimentos** <u>conforme as especificações contidas no anexo X</u>, sendo pelo menos um estabelecimento em cada localidade descrita acima.</u>
- **7.2.5.2.** A licitante, enquanto contratada, <u>SE COMPROMETE a manter os termos de credenciamentos dos estabelecimentos apresentados como condição para assinatura do contrato ou substituí-los, por outros de igual porte, mantida a quantidade de estabelecimentos comerciais indicadas termo de referencia.</u>
- **7.2.5.2.** A licitante, enquanto contratada, <u>SE COMPROMETE A CREDENCIAR outros estabelecimentos indicados formalmente pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Louveira no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.</u>
- **7.2.5.2.1** Caso esse credenciamento não seja possível, <u>a CONTRATADA deverá informar oficialmente de forma expressa, no prazo de até 5 (cinco dias), os motivos que o impossibilitaram o credenciamento do estabelecimento pretendido pela Câmara.</u>
- **7.2.6.** <u>Declaração</u>: Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, em conformidade com o inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, exigência prevista na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999.
- 7.2.7. <u>Declaração</u>: Declaração de não parentesco, conforme modelo do anexo IX.
- **7.2.8.** Toda documentação a ser apresentada para fins de habilitação deverá estar em nome da licitante proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou da filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz. Quando do recebimento do objeto deste certame, as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou dele.

8- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados com os seguintes dizeres, externamente:

"ENVELOPE N°1	
CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA	
ANEXO I - PROPOSTAS DE PREÇOS - PREGÃO N°03/2022/CM	1
EMPRESA	,
"ENVELOPE N°2	
CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PREGÃO N°03/2022/CM	
EMPRESA	"

- **8.1.** A não indicação dos dizeres supracitados, no anverso dos envelopes, assim como o seu envio pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) é de responsabilidade, unicamente, do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento, não recebimento, bem como protocolo intempestivo. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizálo no ato da entrega.
- **8.1.1.** Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

8.2. Da Proposta:

- **8.2.1.** O **Anexo I PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser utilizado, **preferencialmente**, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
- **8.2.2.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- **8.2.3.** A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, isenta de emendas ou rasuras.
- **8.2.4.** Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.
- **8.2.5.** O preço deverá ser proposto em valores unitários e por valor total, em moeda nacional, escrito obrigatoriamente em algarismo e, por extenso no local determinado no Anexo I, prevalecendo em caso de divergência os valores unitários. No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive impostos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- **8.2.6.** O prazo mínimo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do envelope da proposta de preços.
- **8.2.6.1** A Licitante que não preencher o campo do prazo da proposta no Anexo I (Proposta de Preços) ficará obrigado a garantir a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

8.3. Dos documentos de habilitação:

- **8.3.1.** Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que estão citados neste Edital, devendo todas as folhas ser rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numeradas em ordem crescente;
- **8.3.2.** Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. As certidões referentes à regularidade fiscal, quando não vierem com prazo de validade expresso, serão consideradas válidas se emitidas em até 90 (noventa) dias, da data designada para abertura dos envelopes.
- **8.3.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **8.3.4**. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;
- **8.3.5.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, à seu critério, diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9 - DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Declarada aberta a sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Atendimento às Condições do Edital, nos termos do Modelo indicado no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do mesmo.

9.2. Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas):

- **9.2.1.** Os envelopes com as propostas contendo a Taxa de Administração e Valores Unitário e Global serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquela que:
- **a.** Não apresentar a proposta devidamente datada e assinada pelo Representante Legal ou preposto/autorizado da **LICITANTE**;
- **b.** Apresentar preços baseados nos de outras propostas;
- **c.** Apresentar taxa alternativa ou vantagens que imponham condições não previstas neste Edital;
- **d.** Tiver preços e/ou taxas **manifestamente inexequíveis**, conforme disposto no artigo 48, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e;
- e. Não obedecer às condições estabelecidas no Edital para sua classificação;
- **f.** Apresentar valor superior ao valor estimado da contratação.
- **9.2.2.** Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços;

9.3. Dos lances verbais:

9.3.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta com taxa até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor taxa, de forma sucessiva, em porcentagens distintas e decrescentes.

- **9.3.2.** A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo a taxa da proposta escrita para efeito de classificação final.
- 9.3.3. A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

9.4. Do julgamento:

- **9.4.1.** O julgamento será pelo critério de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos neste Edital;
- **9.4.1.1.** Considera-se menor taxa de administração aquele que a Edilidade despender menos recursos financeiros.
- **9.4.2.** Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso;
- **9.4.2.a.** Caso duas ou mais licitantes apresentem preços iguais, o desempate será feito por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45, observando o disposto no § 2 do artigo 3°, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
- **9.4.3** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame;
- **9.4.4.** Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.
- **9.4.4.1.** Se o pregoeiro verificar que a primeira colocada inabilitada estava participando com a finalidade de tumultuar o processo, poderá este e sua equipe de apoio reiniciar a fase de lances, sem a participação da empresa inabilitada, tendo em vista o principio da concorrência e a impossibilidade de adjudicação do objeto ao licitante inabilitado.
- **9.4.5.** O pregoeiro divulgará a classificação provisória final, com a proclamação do vencedor provisório do certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor.
- **9.4.5.1.** Após será concedido prazo de até 7 (sete) dias, **para o licitante vencedor provisório apresentar em Sessão Pública de continuidade do certame**, a comprovação da Rede Credenciada através de Relação assinada pelo responsável da contratada, com nome, endereço, CNPJ e telefone de todos os estabelecimentos credenciados e ativos no município de Louveira e nos municípios das regiões de Campinas, Jundiaí, Itu e São Paulo, contendo no mínimo 50% dos estabelecimentos especificados no Anexo X, com razão social diferente, sendo que após a verificação da comprovação da Rede Credenciada será, caso aprovado, proclamado vencedor da licitação. O Pregoeiro comunicará, o horário de recebimento da Relação, devendo todos os concorrentes participarem da sessão.
- **9.4.6.** Posteriormente, os licitantes poderão manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de interposição de recursos, quando então, dependendo disso, será utilizada uma das formas constantes da Cláusula Décima. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro, do vencedor.
- **9.4.7.** Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes.
- **9.4.8.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e

pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.5. Do direito de preferência da Microempresa e empresa de pequeno porte

- **9.5.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- **9.5.2.** Para efeito do disposto no item 9.5 deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tendo o prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- c) Na hipótese de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, proceder-se-á de conformidade com o disposto no § 1º. do artigo 43 da Lei Complementar 123/06.
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1. deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro apresentar melhor oferta.
- **9.5.3.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 9.5, deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **9.5.4.** O disposto no item 9.5 deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10 - DOS RECURSOS

- **10.1.** Os licitantes que manifestarem imediata e motivadamente interesse em recorrer, terão o prazo máximo de 03 (três) dias para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelos demais licitantes, de contra-razões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso.
- **10.2.** Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Câmara de Louveira, via pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 03 (três) dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente da Casa, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.
- **10.3.** O resultado do recurso será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no site institucional da Câmara Municipal de Louveira, afixado no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax/e ou email.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Casa, afixando-se a decisão no quadro de avisos e publicando a síntese do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site institucional da Câmara Municipal de Louveira.

11.2. Havendo a interposição de recurso, após o julgamento, caberá ao Presidente da Casa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a devida publicação do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no site institucional da Câmara Municipal de Louveira e no quadro de avisos.

12 - DA VISTA DOS ATOS

12.1. Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados, com as cautelas de praxe, no Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Louveira.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **13.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, protocolada no Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Louveira.
- **13.2.** O Presidente da Casa, ouvindo as áreas pertinentes, decidirá sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para realização da licitação.
- **13.3.** Em caso de não solicitação, pelas LICITANTES, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação sobre o contido neste **PREGÃO**.

14 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

14.1. O Presidente da Casa poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

15 - DO PRAZO PARA INICIO PRESTAÇÃO DOS SERVICOS E FORMA DE EXECUÇÃO

- **15.1.** Os serviços deverão iniciar em até **20 (vinte) dias**, após a assinatura do termo de contrato.
- **15.2**. Ocorrendo qualquer problema, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá comunicar imediatamente por escrito a Diretoria Geral da Edilidade.

16 - DO CONTRATO

- **16.1.** Fica estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de Serviço, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;
- **16.2.** Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação à presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- **16.3.** O Contrato será fiscalizado pela Diretoria Administrativa com apoio da Comissão de Gestão de Contratos, sendo que esta, subordinada à Diretoria Geral da Casa, é responsável por auxiliar o fiscal do contrato visando a perfeita execução do objeto licitado.

17 - DO PAGAMENTO

- **17.1.** A Diretoria Financeira efetuará o repasse dos créditos à **LICITANTE VENCEDORA** no prazo de até 5 (cinco) dias uteis do mês subsequente, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, observando o montante entregue no mês.
- **17.2.** Antes de ser efetuado o pagamento, a Diretoria Administrativa ouvindo a Área Requisitante e a Comissão de Gestão de Contrato, deverá encaminhar à Diretoria Financeira a Nota Fiscal atestada pelo fiscal que os serviços foram executados conforme o pactuado.
- 17.3. A Diretoria Requisitante é responsável pela fiscalização do objeto contratado.

18 - DAS SANÇÕES

- **18.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se aos termos do Ato da Presidência n.º 012/2019 e aos termos do artigo 15 do Ato da Presidência n° 15/2020.
- **18.2.** Nos termos da Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, previstas no Ato da Presidência n.º 012/2019.
- **18.3.** Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como para aplicação das demais penalidades cabíveis, serão os estabelecidos no Ato da Presidência n.º 012/2019.

19 - DA VIGÊNCIA

- 19.1. O presente contrato é firmado pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a critério da Câmara Municipal.
- **19.2.** O prazo de vigência deste ajuste poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que por mútuo consenso entre as partes e que venha atender a economicidade e ao interesse público.

20 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 9 às 17 horas pelo telefone (19) 3878-9420, fax (19) 3878-9422 ou pelo e-mail diretorgeral@louveira.sp.leg.br.

21 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital.

22 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Louveira, 10 de junho de 2022.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

(MODELO)

DD 0 D	ONENITE					
_	ONENTE:					
ENDE						
MUNI	CÍPIO: E	Bairro/Distrito:				
CNPJ:	(CEP:				
FONE	(S):					
E-MAI	IL: E	STADO:				
		Α	В	С		
		VALOR	QTDE	TAXA PERCENTUAL		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO DO	ANUAL DE	DE ADMINISTRAÇÃO		
		CREDITO	CRÉDITOS	DE ADMINISTRAÇÃO		
01	CARTÃO MAGNÉTICO - VALE ALIMENTAÇÃO	655,18	984			
	VALOR (GLOBAL DA PR	OPOSTA	(A*B) * C		
- Qua - O va DA SE emissindica da 2ª	A licitante deverá informar o valor proposto para recarga, já considerado o valor da taxa de administração, sendo que esta poderá ser isenta ou negativa. - Quantidade: Até 82 Servidores. - O valor de emissão do primeiro cartão será zero. DA SEGUNDA VIA DO CARTÃO: A CONTRATADA poderá cobrar do servidor uma taxa pela emissão da 2ª via do cartão, por cartão solicitado, um valor fixo de R\$,, valor a ser indicado nesta proposta de preço pela licitante proponente, as despesas da taxa de emissão da 2ª via será pago pelo servidor solicitante após a entrega do cartão.					
VALII	DADE DE PROPOSTA (ITEM 8.2.6, DO EI	DITAL				
DECLARO que a proposta ofertada atendem as especificações do objeto licitado. Data:/						
	Assinatura de Benreser					

Assinatura do Representante Legal da LICITANTE

CARIMBO CNPJ

ANEXO II DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇOES DO EDITAL

Eu		(nome	completo),	RG	nº
<i>'</i>	representante		credenciado		da
	_(denominação	da pes	soa jurídica),	CNPJ	nº
, DECLARO,	sob as penas da	lei, que co	onheço as espe	cificaçõe	s do
objeto do Pregão nº 03/20	22/CM e os term	os constar	ites no edital e	seus ane	xos,
e que temos totais cond	ições de atende	er e cump	rir todas as ex	xigências	s de
fornecimento ali contidas.	DECLARO , ainda	, que a er	npresa cumpre	plename	ente
as exigências e os requisito	s de habilitação p	orevistos n	o instrumento d	convocat	ório
do supracitado, realizado	pela Câmara	Municipal	de Louveira,	inexisti	indo
qualquer fato impeditivo d	e sua participaçã	io neste ce	ertame.		

Data e assinatura do credenciado

ANEXO III DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO
REF.: PREGÃO № 03/2022/CM.
(nome da empresa), inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA , para fins
do disposto no <u>inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993</u> , acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .
(data)
(assinatura do representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Fonte: Decreto nº 4.358/02

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

			DEC	LARO, sob	as per	nas da l	ei, sem	prejuízo	das
sanções	е	multas	previstas	neste	ato	convoc	catório,	que	a
empresa							_ (deno	minação	da
oessoa jur	ídica),	CNPJ n.º							_é a
nicroemp	resas d	ou empresa	de pequeno p	orte, nos te	ermos d	o enqua	drament	o previsto	o na
_ei Compl	ement	ar n.º 123 c	le 14 de deze	mbro de 2.	006, alt	erada pe	ela Lei Co	ompleme	ntar
147 de 7	de ag	osto de 201	14, cujos term	nos declard	conhe	cer na ir	ntegra, e	stando a	pta,
ortanto,	a exer	cer o direito	de preferênc	ia como cri	tério de	desemp	ate no p	procedime	ento
			SENCIAL 03/2			•		•	
			ter postergaçã	ão de prazo	o para re	egulariza	r a docu	mentação	o de
regularida	de fisc	al.							
			Loca	al e data					
									
				natura do F	Represer	ntante			
			RG:						
			CPF						

ANEXO V MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

A / \	CNIDL - 0
A (nome da empresa)	, CNPJ n.º,
com sede à	, neste ato representada pelo(s) (diretores ou
sócios, com qualificação completa - nome,	RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço) pelo presente instrumento de ma	andato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es)
o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalida	de, estado civil, profissão e endereço),a quem
confere(m) amplos poderes para junto à C	ÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA (ou de forma
genérica: para junto aos órgãos públicos f	ederais, estaduais e municipais) praticar os atos
necessários para representar a outorgante	na licitação na modalidade de Pregão Presencial
nº 03/2022/CM (ou de forma genérica para	a licitações em geral), usando dos recursos legais
e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainc	da, poderes especiais para desistir de recursos,
interpô-los, apresentar lances verbais, ne	egociar preços e demais condições, confessar,
transigir, desistir, firmar compromissos ou	acordos, receber e dar quitação, podendo ainda,
substabelecer esta para outrem, com ou s	em reservas de iguais poderes, dando tudo por
bom firme e valioso, e, em especial, para (se	e for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

ANEXO VI CONTRATO nº XX/2022/CM

SOLICITAÇÃO № 96/2022/CM PROCESSO № 95/2022/CM

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONTRATADA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação, tipo CARTÃO ALIMENTAÇÃO "RÍGIDOS" (eletrônicos, magnéticos ou outros provenientes de tecnologia "on line" ou equivalente), munidos de senha de acesso para uso pessoal e intransferível, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais.

VALOR TOTAL: R\$

VIGÊNCIA CONTRATUAL: TÉRMINO DA VIGÊNCIA:

INTRÓITO

O presente instrumento de contrato, rege-se fundamentalmente pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo nº 95/2022/CM de acordo com a deliberação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

I – DAS PARTES

São partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consta do Processo nº 95/2022/CM, com deliberação deferida no mesmo processado:

II – DO OBJETO DO CONTRATO, DA TAXA E SUPORTE LEGAL

3.1. Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação, tipo CARTÃO ALIMENTAÇÃO "RÍGIDOS" (eletrônicos, magnéticos ou outros provenientes de tecnologia "on line" ou equivalente), munidos de senha de acesso para uso pessoal e intransferível, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, conforme edital da presente licitação e proposta vencedora, conforme especificação abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO por cartão alimentação.	%
Valor da TAXA DE EMISSÃO DE SEGUNDA VIA, em	
caráter informativo, por cartão alimentação, devido	
à perda, roubo, extravio e desgaste, exceto	R\$
problemas físicos apresentados no ato da primeira	Λ
compra, os quais deverão ser substituídos sem	
custo adicional ou declaração de isenção de tal taxa	
Valor global para o fornecimento de 82 (oitenta e	
duas) cartões alimentação, excluída a taxa de	R\$
emissão de segunda via de cartão, com sua emissão	١٠٠٠
e recarga mensal pelo período de 12 (doze) meses.	

- **3.2.** A Contratada, mensalmente e no primeiro dia útil de cada mês, deverá disponibilizar os créditos em cartões para aquisição de alimentos in natura, em sua rede credenciada.
- **3.3.** Os beneficiários, o valor de cada recarga e as quantidades de recargas serão informados mensalmente através do e-mail institucional encaminhado pela Seção de Pessoas.
- **3.4.** A Taxa pactuada de <u>xx%</u> não sofrerá qualquer outro tipo de modificação.

Parágrafo primeiro: Nos termos do art. 55, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de não se dar a remuneração da Contratada no prazo previsto no Edital e contrato, poderá ocorrer atualização monetária pelo índice mensal INPC/IBGE.

3.5. A **CONTRATADA** cumprirá o contrato observado o prazo de sua duração, ou seja, 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo segundo: Se ocorrer renovação do contrato, seus preços poderão ser reajustados a partir do 12º mês após a proposta licitatória, com incidência do índice acumulado INPC/IBGE, nos termos dos arts. 65, § 8º, da Lei Federal n.º 8.666/93, 2º e 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001.

- **3.6.** A Contratada será responsável pelos danos que seus funcionários causarem ao poder público ou a terceiros por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia.
- **3.7.** A Contratada deverá comprometer-se a supervisionar os serviços executados de forma a não transgredir as cláusulas do edital de convocação da licitação.
- **3.8.** O presente instrumento tem seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, com observância das alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 e terá suas despesas suportadas pelas dotações orçamentárias codificadas sob o nºs 10.02.01.01.031.0068.2239.3390.4600 (auxilio alimentação).

III – DA REDE CREDENCIADA

3.1. A Contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, estabelecimentos comerciais conveniados ativos, especializados no oferecimento de alimentos de primeira qualidade, nos padrões estabelecidos na legislação vigente, observadas, ainda, as condições de higiene e saúde, conforme quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações, definidas na seguinte conformidade:

LOCALIDADES ABRANGÊNCIA QUANTIDADE DE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS

Abrangência x Classificação	Município de Louveira	Região Metropolitana de Jundiaí	Região Metropolitana de Campinas	Região Metropolitana de Sorocaba
Hipermercados				
Supermercados				
Atacadistas				
Atacarejos				
Panificadoras				
Açougues				

- **3.1.1.** A CONTRATADA possui estabelecimentos credenciados e ativos no município de Louveira e nos municípios da região metropolitana de Campinas, Jundiaí, Sorocaba e São Paulo, contendo no mínimo 50 % (cinquenta por cento) dos estabelecimentos conforme as especificações contidas no anexo X, sendo pelo menos um estabelecimento em cada localidade descrita acima.
- **3.1.2.** A CONTRATADA se compromete a credenciar os demais estabelecimentos para atender plenamente o objeto licitado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.
- **3.2.** A contratada, SE COMPROMETE a manter os termos de credenciamentos dos estabelecimentos apresentados como condição para assinatura do contrato ou substituí-los, por outros de igual porte, mantida a quantidade de estabelecimentos comerciais indicadas termo de referencia.
- **3.3.** A contratada, SE COMPROMETE A CREDENCIAR outros estabelecimentos indicados formalmente pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Louveira no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.
- **3.3.1.** Caso esse credenciamento não seja possível, a CONTRATADA deverá informar oficialmente de forma expressa, no prazo de até 5 (cinco dias), os motivos que o impossibilitaram o credenciamento do estabelecimento pretendido pela Câmara.

IV - DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE E BENEFICIÁRIO DOS CARTÕES

- **4.1.** O prazo de entrega dos cartões é de até 20 (vinte) dias, após a assinatura do contrato em remessa única no prédio sede da Câmara Municipal de Louveira.
- **4.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar central de relacionamento 24 (vinte e quatro) horas, com ligação gratuita 0800 ou local do tipo 4004, ou outro meio eletrônico, para comunicação de perda, roubo ou extravio dos cartões e solicitação de 2ª via.

- **4.3.** A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta onde consta a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados.
- **4.4.** A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de relacionamento para solicitação de credenciamento de estabelecimento comercial.

V – DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

- **5.1.** Nos termos da lei, compete, como prerrogativa unilateral, à **CONTRATANTE**, quando ao contrato ora entabulado:
- a)- fiscalizar-lhe a execução;
- b)- aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do ajuste.
- **5.2.** Este contrato será rescindido pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidade, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **CONTRATADA**, na vigência do mesmo, cometer qualquer das infrações dispostas na legislação específica. A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **5.3.** Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente a **CONTRATADA** ficará neste caráter de pena impedido de participar de licitações futuras, ficando ainda obrigado ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do Código Civil Brasileiro.
- **5.4.** A **CONTRATADA** se obriga a realizar o trabalho avençado e sua será a responsabilidade pelos encargos trabalhistas e previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes da prestação de serviços ora contratados.
- **5.5.** Se a **CONTRATADA** der causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado obrigar-seá a pagar multa, obedecidos os ditames dos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como os critérios sancionatórios adotados no Edital e neste Contrato.

VI- DA FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Da Fiscalização

- **6.1.1.** O presente contrato será acompanhado e fiscalizado pela Diretoria Administrativa com o apoio da Comissão de Gestão de Contratos, sendo que esta, subordinada à Diretoria Geral da Casa, é responsável por auxiliar o fiscal do contrato visando a perfeita execução do objeto licitado.
- **6.1.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

6.2. Das Condições de Recebimento

- **6.2.1.** Os serviços serão recebidos mediante conferência, não excluindo a possibilidade de devolução se, após análise ou exame posterior, for constatada a existência de irregularidades.
- **6.2.2.** Caso os serviços não sejam aprovados nos exames de qualidade, a **CONTRATADA** deverá, imediatamente, providenciar a substituição dos mesmos, acatando as determinações efetuadas pela Edilidade.

VII - DAS PENALIDADES

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se aos termos do Ato da Presidência n.º 012/2019 e aos termos do artigo 15 do Ato da Presidência n° 15/2020.

Parágrafo primeiro: Reconhece desde já a CONTRATADA, os direitos da CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93. (artigo 55, IX da Lei nº 8.666/1993).

- **7.2.** Nos termos da Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, previstas no Ato da Presidência n.º 012/2019.
- **7.3.** Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como para aplicação das demais penalidades cabíveis, serão os estabelecidos no Ato da Presidência n.º 012/2019.
- **7.4.** Pela inexecução total ou parcial por parte da licitante vencedora, além das medidas e penalidades previstas no contrato, deverá a mesma sujeitar-se ao pagamento das multas previstas no Ato da Presidência n.º 012/2019.

VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Adotam **CONTRATANTE e CONTRATADA**, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além dos motivos expressamente estipulados no presente instrumento, assim como os direitos e obrigações previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, notadamente quanto às hipóteses de rescisão unilateral pela Administração **CONTRATANTE**.

IX – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas aplicáveis à espécie.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1.** O presente contrato é firmado pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a critério da Câmara Municipal.
- **10.2.** A **CONTRATADA** realizará os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos do Processo nº 70/2021/CM como do edital de Pregão Presencial nº 01/2021/CM e demais documentos, partes integrantes deste.
- **10.2.1** A taxa para emissão para o primeiro cartão será zero, sem nenhum custo para o **CONTRATANTE**; A **CONTRATADA** não exigirá qualquer valor adicional a título de emissão das primeiras vias dos cartões.
- **10.2.2**. A CONTRATADA poderá cobrar do servidor uma taxa pela emissão da 2ª via do cartão, um valor fixo de R\$ XX,xx (xxxxx reais), a título de reembolso pela emissão da 2ª via do cartão, será pago pelo servidor solicitante após a entrega do cartão, através de boleto próprio da contratada ou outra forma indicada pela contratada.

Paragrafo único. A Contratada deverá informar o valor que será cobrado para a emissão da segunda via do cartão. O valor máximo para a emissão da segunda via será no limite de R\$ 15,00 (quinze reais), por solicitação; sendo que após a indicação o valor pela contratada esse valor não será alterado.

- **10.3.** Todo serviço prestado pelo (a) **CONTRATADA** terá orientação e supervisão da **CONTRATANTE**, que será representada pela Diretoria Geral da Câmara.
- **10.4.** Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento todos os itens e documentos constantes do Pregão Presencial nº 01/2021/CM, bem como todos os termos constantes da proposta vencedora.
- **10.5.** A **CONTRATANTE** colocará à disposição da **CONTRATADA** os recursos, meios, materiais e local apropriado para a execução dos serviços ora avençados.
- **10.6.** O presente contrato não configurará para todos os efeitos vinculo empregatício de qualquer natureza.
- **10.7.** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelas obrigações trabalhistas, sociais e tributárias originadas no presente contrato, e bem assim por qualquer demanda judicial atinentes ao seu pessoal alocado aos serviços da **CONTRATANTE**, mantendo a Câmara Municipal isenta de qualquer responsabilidade.

XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Louveira, excepcionado qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que o presente contrato porventura venha a suscitar.

XII - DO ENCERRAMENTO

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE CONTRATO**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS**.

Louveira, em xx de xxxx de 2022.

CONTRATANTE
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

Representante Legal: Sr (a)	-
Testemunhas: 1	Testemunhas: 2

ANEXO VII TERMO DE REFERÊNCIA

- **1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação, tipo CARTÃO ALIMENTAÇÃO "RÍGIDOS" (eletrônicos, magnéticos ou outros provenientes de tecnologia "on line" ou equivalente), munidos de senha de acesso para uso pessoal e intransferível, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, conforme este Termo de Referência.
- 2. JUSTIFICATIVA: A Resolução 12/2011 autorizou a Câmara Municipal de Louveira a conceder auxílio alimentação mensal, em substituição à cesta básica, através de cartões magnéticos. A Resolução nº 09/2019, altera e estabelece critério mínimo de reajuste para o valor do Vale Alimentação, sendo: "Art. 6" O valor do auxílio-alimentação previsto no art. 1", desta Resolução, será reajustado pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo IPCA, no mês de março, data base de reajuste do funcionalismo público deste Município.". O benefício oferece aos colaboradores a liberdade de escolher os itens da cesta básica mensal de alimentos de uma forma simples e econômica, em uma ampla rede credenciada de supermercados, açougues, mercearias e padarias, ou seja, este benefício proporciona condições de alimentação com mais liberdade, colaboradores motivados e produtivos. Desta forma, necessário se faz a instauração de certame licitatório para a contratação da empresa devidamente autorizada nos termos da legislação vigente.
- 3. ESPECIFICAÇÕES: A prestação dos serviços deverá ter as seguintes especificações:
- 3.2. A quantidade estimada das recargas dos cartões é de até:
- 82 (oitenta e dois) recargas dos cartões alimentação por mês;
- 984 (novecentos e oitenta e quatro) recargas dos cartões alimentação por ano.
- 3.3. O crédito mensal será de R\$ 563,44 (quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos) por funcionário.
- 3.4. Cada funcionário terá direito ao equivalente a 1 (uma) recarga de cartão por mês, sendo permitida o acumulo do valor creditado e não utilizado, de um mês para outro.
- 3.5. A empresa Contratada deverá manter credenciados estabelecimentos comerciais, de pequeno, médio e grande porte, no município de Louveira e nos municípios da região metropolitana de Campinas, Jundiaí, Itu e São Paulo, contendo no **mínimo 06 (seis)** supermercados convencionais com razão social diferente, sendo pelo menos um estabelecimento em cada localidade descrita acima.
- 3.6. Os cartões deverão ser entregues na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Louveira, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas e custos decorrentes do transporte até o local indicado bem como outros necessários ao cumprimento integral do objeto dessa licitação.
- **3.6.a** A taxa para emissão para o primeiro cartão será zero, sem nenhum custo para o **CONTRATANTE**; A **CONTRATADA** não exigirá qualquer valor adicional a título de emissão das primeiras vias dos cartões.

- **3.6.b.** A CONTRATADA poderá cobrar do servidor uma taxa pela emissão da 2ª via do cartão, um valor fixo de R\$ XX,xx (xxxxx reais), indicado na proposta de preço, a título de reembolso pela emissão da 2ª via do cartão, será pago pelo servidor solicitante após a entrega do cartão, através de boleto próprio da contratada ou outra forma indicada pela contratada juntamente com a proposta de preço.
- **3.6.c.** A Contratada deverá informar o valor que será cobrado para a emissão da segunda via do cartão. O valor máximo para a emissão da segunda via será no limite de R\$ 15,00 (quinze reais), por solicitação; sendo que após a indicação o valor pela contratada fará parte do contrato e esse valor não será alterado, nos termos do Inciso X do contrato.
- 3.7. Estão excluídos deste objeto todo e qualquer produto vendido nos estabelecimentos comerciais que não sejam gêneros alimentícios. **Ficando terminantemente proibida a venda de bebida alcoólica e cigarro.**
- 3.8. Os cartões alimentação deverão ter, por ocasião da entrega, prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, devendo constar nos mesmos os termos: "Câmara Municipal de Louveira", o nome do funcionário e o código do funcionário.
- 3.9. A Câmara Municipal, através da Diretoria Geral, enviará à Contratada os nomes e códigos respectivos dos funcionários para confecção dos cartões.
- 3.10. Somente serão aceitos estabelecimentos que estejam aptos a realizar transações via TEF (transferência eletrônica de fundos), garantindo, assim, que todas as transações serão realizadas e validadas através da digitação de senha do usuário. Por razões de segurança, não serão considerados estabelecimentos que realizem transações através de outros meios de captura, como transações por aproximação ou outras tecnologias que não exijam senha.
- **4. DOS REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:** As empresas participantes do certame licitatório deverá apresentar declaração formal que atendem os seguintes requisitos, devendo fazer prova no ato da assinatura do contrato:
 - Relação assinada pelo responsável da contratada, com nome, endereço, CNPJ e telefone de todos os estabelecimentos credenciados e ativos no município de Louveira e nos municípios das regiões de Campinas, Jundiaí, Itu e São Paulo, contendo no mínimo 6 (seis) supermercados convencionais com razão social diferente.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA:

5.1. As empresas deverão apresentar proposta de preço, para fins de balizamento, no seguinte formato:

DESCRIÇÃO	VALOR
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO por cartão alimentação.	%
Valor da TAXA DE EMISSÃO DE SEGUNDA VIA, em	
caráter informativo, por cartão alimentação, devido	
à perda, roubo, extravio e desgaste, exceto	R\$
problemas físicos apresentados no ato da primeira	Λγ
compra, os quais deverão ser substituídos sem	
custo adicional ou declaração de isenção de tal taxa	
Valor global para o fornecimento de 82 (oitenta e	
duas) cartões alimentação, excluída a taxa de	R\$
emissão de segunda via de cartão, com sua emissão	Λγ
e recarga mensal pelo período de 12 (doze) meses.	

5.2- A proposta de preço deverá conter o seguinte elemento:

- **5.2.1** As empresas participantes do certame poderão apresentar taxa de administração zerada para prestação dos serviços, sendo que neste caso, se houver empate, o resultado final será por sorteio.
 - **5.2.1.a** Caso duas ou mais licitantes apresentem preços iguais, o desempate será feito por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45, observando o disposto no § 2º do artigo 3°, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
- **5.2.2-** Preço total mensal (considerando a taxa de administração, que poderá assumir valores iguais ou inferiores a zero), em algarismos, apurado à data de sua apresentação, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos no limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DO REGIME DE EXECUÇÃO: A contratação deverá ser pelo regime de execução de empreitada por preço unitário.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A licitação será pelo critério de julgamento do menor preço global, tendo em vista que as taxas referente a mesma prestação de serviços.

DO RECEBIMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A execução dos serviços deverá ser recebida e fiscalizada pela Diretoria Administrativa, sendo que a gestão dos procedimentos será de encargo da Comissão de Gestão de Contratos.

ANEXO VIII ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONT	ΓRΔΤΔΝΤΕ·
CONT	FRATANTE:FRATADO:
CONT	FRATO № (DE ORIGEM):
OBJE	TO:
ADVO	DGADO (S)/ № OAB: (*)
Pelo	presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1.	Estamos CIENTES de que:
b) de ir Proce na Re c) viere do Es Paulo 1993 do Co d)	o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas stado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações nteresse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de esso Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido esolução nº 01/2011 do TCESP; além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que m a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial stado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São o, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de , iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras ódigo de Processo Civil; Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de ato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2.	Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) publi	O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente cação;
	Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, er o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber. LE DATA:
	OR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nom	e:
_	DC:
	de Nassimente: / /
	de Nascimento://
	reço residencial completo:
E-1119	il institucional
E-III9	il pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:		
Nome: Cargo:		
CPF:		
Data de Nascimento: / /		
Endereço residencial completo:		
E-mail institucional		
E-mail pessoal:		
Telefone(s):		
Assinatura: Pela CONTRATADA: Nome:		
Pela CONTRATADA: Nome:		
Pela CONTRATADA: Nome: Cargo: CPF:	RG:	
<u>Pela CONTRATADA</u> : Nome: Cargo:	RG:	
Pela CONTRATADA: Nome: Cargo: CPF:	RG:	
Pela CONTRATADA: Nome: Cargo: CPF: Data de Nascimento: Endereço residencial completo: E-mail institucional	RG:	
Pela CONTRATADA: Nome: Cargo: CPF: Data de Nascimento:// Endereço residencial completo: E-mail institucional E-mail pessoal:	RG:	
Pela CONTRATADA: Nome: Cargo: CPF: Data de Nascimento: Endereço residencial completo: E-mail institucional	RG:	

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empre	sa		_, inscrita no CNPJ nº							
	, com sede	, DECLARA , pa	ra os fins do disposto na							
Súmula Vi	nculante nº 13, editada pelo	Supremo Tribunal Federal,	que:							
NÃO POS	SUI cônjuge, companheiro c	ou parentes que mantenh	am contratos de qualquer							
natureza	ou que sejam sócios de o	empresas que mantenha	m contratos de qualquer							
natureza,	com o Poder Legislativo Mun	icipal.								
cargo con Poder Exe Ainda, est	SUI cônjuge, companheiro o nissionado ou função gratific cutivo e do Poder Legislativo á ciente da obrigatoriedade d ns desta declaração, considera	cada na Administração Pú Municipal. le declarar ocorrências pos	blica Direta ou Indireta do							
	Parente em linha reta Parente Colateral Parente por afinidade (familiares do cônjuge)									
1º grau										
			enteado (a), sogro (a) e							
			genro e nora.							
2º grau	Avô, avó e neto (a)	Irmãos	Cunhado (a), avô e avó do							
			cônjuge.							
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto.	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a)							
	rdade, assumo inteira respon que a declaração falsa está su 	•	•							
	Re	 presentante Legal								

ANEXO X DECLARAÇÃO DE REDE CREDENCIADA

Eu	(nome completo), RG nº,
representante credenciado da	(denominação da pessoa jurídica),
CNPJ nº, DECLARC), sob as penas da lei, que conheço as especificações do
objeto do Pregão nº 03/2022/CM e os te	ermos constantes no edital e seus anexos, e que temos
totais condições de atender e cumpri	r todas as exigências de fornecimento ali contidas.
DECLARO, ainda, que:	

- A) Quando convocada, <u>caso a empresa sagrar-se vencedora, apresentará a seguinte documentação:</u> Relação assinada pelo responsável da contratada, com nome, endereço, <u>CNPJ e telefone de todos os estabelecimentos credenciados e ativos no município de Louveira e nos municípios da região metropolitana de Campinas, Jundiaí, Itu e São Paulo, <u>contendo no mínimo 50 % (cinquenta porcento) da estabelecimentos conforme as especificações contidas neste anexo</u>, sendo pelo menos um estabelecimento em cada localidade descrita acima.</u>
- **B)** Enquanto contratada, <u>SE COMPROMETE a manter os termos de credenciamentos dos estabelecimentos apresentados como condição para assinatura do contrato ou substituí-los, por outros de igual porte, mantida a quantidade de estabelecimentos comerciais indicadas termo de referencia.</u>
- **C)** Enquanto contratada, <u>SE COMPROMETE A CREDENCIAR outros estabelecimentos indicados formalmente pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Louveira no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.</u>
 - **C.1)** Caso esse credenciamento não seja possível, <u>a CONTRATADA deverá informar oficialmente de forma expressa, no prazo de até 5 (cinco dias), os motivos que o impossibilitaram o credenciamento do estabelecimento pretendido pela Câmara.</u>

LOCALIDADES ABRANGÊNCIA QUANTIDADE DE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS

Abrangência	Município de	Região	Região	Região Metropolitana de Sorocaba	
Х	Louveira	Metropolitana	Metropolitana		
Classificação*	Louveira	de Jundiaí	de Campinas		
Hipermercados		3	10	3	
Supermercados	6	10	15	10	
Atacadistas		5	7	7	
Atacarejos			1	1	
Panificadoras/	6	30	30	20	
Açougues	0	30	30		

^{*}Classificação das lojas: Fonte: https://pt.wikipedia.org/

ANEXO X (APÊNDICE I)

Louveira pertence a Região Metropolitana de Jundiaí criada em 30 de novembro de 2021 localiza-se entre as regiões metropolitanas de São Paulo, Campinas e Sorocaba.

Municípios vizinhos de Louve	eira	
Vinhedo 6.8 km	Jundiaí 12.9 km	Itupeva 13.3 km
Valinhos 13.7 km	Itatiba 14.4 km	Várzea Paulista 18.4 km
Campo Limpo Paulista 21.6 km	Jarinu 22.7 km	Campinas 23.1 km
Indaiatuba 28 km	Morungaba 28.1 km	Francisco Morato 30.1 km
Cabreúva 30.7 km	Cajamar 30.9 km	Pirapora do Bom Jesus 35 km
Salto 36.8 km	Caieiras 37.6 km	Hortolândia 37.7 km

Santana de Parnaíba 39.9 km

Tuiuti 39.9 km

https://www.cidade-brasil.com.br/municipio-louveira.html

Hipermercados

Pedreira 38.7 km

Este formato de loja é tipo supermercado, mas com uma maior variedade de produtos e são classificados como tal quando tem mais de 3 mil metros quadrados de área de vendas.

Supermercados

Supermercado é um grande comércio tradicional de alimentos, com um sistema de autosserviço que oferece uma grande variedade de alimentos e produtos domésticos, organizados em corredores. É maior em tamanho e tem uma vasta seleção de uma mercearia tradicional, mas é menor e mais limitado na gama de mercadorias do que um hipermercado.

Atacadista (Supermercado atacadista)

Venda por atacado é a forma de comercialização de grandes quantidades de produtos. Tais produtos são mais baratos por serem principalmente destinados a mercados. É comum que as empresas que atuam neste ramo também operem na distribuição. Em geral, este sistema pratica preços diferenciados para aquisição maior quantidade do mesmo produto para alcançar os consumidores finais.

Atacarejo

Tipo de loja que permite ao atacadista vender aos varejistas de pequeno ou de médio porte e aos consumidores finais que estão à procura do melhor preço.

Padaria ou panificadora

É um comércio (geralmente também é indústria) de grande popularidade em vários países. O pão e demais produtos panificados são os principais produtos comercializados pelas padarias.

Açougues

É um estabelecimento comercial que vende carne verde, isto é, fresca, não salgada.

^{*}Classificação das lojas: Fonte: https://pt.wikipedia.org/

(APÊNDICE II)

Processo Administrativo: 146/2022

Relatório dos estabelecimentos para melhor atender ao uso do Cartão Alimentação pelos servidores da Câmara Municipal de Louveira.

Abrangència X Classificação	Louveira	Região Metropolitana Campinas	Regista Metropolitana Jundial	Região Metropolitana Sorocaba	Serve Merce
Supermercados/Hipermercados					
Pão de açucar		Campinas, Indaiatuba, Valinhos	Jundaí		
Carrefour		Campinas, Indaiatuba, Valinhos, Vinhedo	Jundar	Sorocaba, Itu	
Extra		Campinas	Jundlaf		Atfbaia
Covabra		Campinas, Itatiba, Pedreira, Vinhedo	Itupeva, Jundial		
Pague Menos		Campinas, Indalatuba, Paulinia		Ru, Salto	
Tauste			Jundial	Sorocaba	
Boa Supermercados			Cabreuva, Jundial, Várzea Paulista	Soracaba	
Cooperdica			Rupeva, Jundial, Campo Limpo Paulista		
Dalben Supermercados		Campinas, Valinhos			
Die Supermercados	Louveira	Campinas, Itatiba, Valinhos, Vinhedo,	Jundial, Várzea Paulista	Sorocaba,itu	Atibaia, Bragança Paulista
Paulistão Supermercados		Campinas, Indalatuba	Jundial	Sorocaba, Itu, Salto	
Supermercados Compre Bem		Valinhos	Jundial		
Supermercados Caetano		Campinas, Valinhos, Vinhedo			
Oba Hortifruti		Campinas, Indaiatuba, Ratiba	Jundial	flu, Sorocaba	
Decler Supermercado	Louveira				
Supermercado Alfança	Louveira				
Supermercados Louveira	Louveira				
Supermercado Milena	Louveira				
Mercado Primavera	Louveira				
Comercial Serve Bern		Valinhos			
Supermencado Zarelli		Valinhos, Vinhedo			
Supermercados Infanger		Vinhedo			
Sam's Club		Campinas			
Empório Big					Atibaia
Supermercado Nagumo					Aribaia
Unisuper Unito Supermencado					Serra Negra
Supermercado Ciemdríghi					Serra Negra
Atacadistas/Atacarejos					
Assai		Campinas, Indaiatuba	Jundar	Sorocaba	
Atacadão		Campinas, Indaistuba	Jundial, Várzea Paulista	Sorocaba	Atibais
Tenda		Campinas, Indalatuba, Itatiba	Aundiaf	Its, Sorocaba	
Roldão		Campinas, Valinhos	Audiši		Atibala
Makro		Campinas		Sorocaba	
FLEX		Itatiba, Valinhos, Vinhedo			
Vencodor			Jundial, Vdrzea Paulista		Bragança Paulista
Spani		Americana			Atibaia, Bragança Paulista
Padarias / Agougues					
Padaria Martinichi	Louveira				
Padaria Laura Pões	Louveira				
Padaria Passarela do Pão	Louveira				
Acougue Boi do Forte	Louveira				
Casa de Carnes BN de Louveira	Louveira				



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO XI CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Und. Emb.	Qtde	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
		UN	984	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82
		Valor	R\$ 655,18	R\$ 655,18	R\$ 655,18	R\$ 655,18	R\$ 655,18	R\$ 655,18	R\$ 655,18	R\$ 655,18	R\$ 655,18	R\$ 655,18	R\$ 655,18	R\$ 655,18	R\$ 655,18
		Valor Global	R\$ 644.697,12	D¢ F2 724 76	D¢ F2 724 7C	D¢ F2 724 76	DĆ 52.724.70								
	Cartão	Sem Taxa	K\$ 644.697,12	K\$ 53.724,76											
1		Taxa de													
	Alimentação	Administração													
		Máxima													
		Valor Global													
		com Taxa													